



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria Técnico-Legislativa III**

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

**PROCESSO 6510.2024/0004473-9**

**Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 103689673**

São Paulo, 20 de maio de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 010/2024**

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº **010/2024**, acerca do Projeto de Lei nº 734/23, de autoria da Vereadora Jussara Basso, que denomina a Unidade Básica de Saúde Jardim Helian como Unidade Básica de Saúde Rodrigo Reis Martins, localizada na Rua João Barreiros, 22, Jardim Helian, Parque do Carmo, Subprefeitura de Itaquera, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



**Denise Soares Ramos**

**Chefe de Gabinete**

Em 23/05/2024, às 18:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103689673** e o código CRC **69387F6C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

**PROCESSO 6010.2024/0000399-6****Informação SMC/AHM/NDL Nº 098385057**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

**SMC/AHM**

Diretoria

Assunto: próprio municipal - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0000399-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **UBS Rodrigo Reis Martins** com o fim de denominar próprio municipal desta cidade através do Projeto de Lei nº **734/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Não acompanha a documentação deste expediente a **cópia do instrumento que comprova o óbito** da pessoa indicada para a homenagem, nas condições em que especifica a referida legislação: "*Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições: I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida*" (**Lei 14.454/2007, Art. 7º, inciso I**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

**Maurílio José Ribeiro**

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

**CASA CIVIL/ATL**

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.  
Segue o presente para o que mais couber.

**SMC/AHM**  
Diretoria



**Maurilio Jose Ribeiro**  
**Assistente Administrativo(a) de Gestão**  
Em 19/02/2024, às 08:43.



**Guilherme Galuppo Borba**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**  
Em 04/03/2024, às 09:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098385057** e o código CRC **F68B4105**.